



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 11/10/2023, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação do **Projeto de Lei N° 544 de 26 de setembro de 2023**, dispõe sobre a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2024. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-MT.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

**JOSE
GUEDES DE
SOUZA:14299
305272**

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11994158000140, OU=presencial, CN=JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.28 13:25:45-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**José Guedes de Souza
Prefeito Municipal**

Rondolândia-MT, 28 de Setembro de 2023.

quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Centro de Atendimento Empresarial providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI (DASN).

Art. 8º Concluído o processo de formalização, o Centro de Atendimento Empresarial poderá realizar a inscrição estadual (em caso de atividades comerciais e/ou industriais) pelo site da secretaria estadual de fazenda.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,

MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º O Centro de Atendimento Empresarial dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Centro de Atendimento Empresarial fornecerá às Empresas interessadas:

I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);

II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa (conforme termo de parcerias estabelecidos);

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes do Centro de Atendimento Empresarial induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS COM O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 10º O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho/MT, 28 de setembro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135 exclusivamente para o pagamento da diferença necessária para cumprimento do piso salarial dos(as) Técnicos(as) de Enfermagem e enfermeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES(AS) APROVOU E ELE(A) SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135 exclusivamente para o pagamento da diferença necessária para cumprimento do piso salarial dos(as) Técnicos(as) de Enfermagem e os profissionais de enfermagem.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput retroagirá seus efeitos à competência descrita pela União na Portaria GM/MS Nº. 1.135.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no Art. 1º, será efetuado cálculo aritmético de subtração entre o valor previsto como piso dos(as) Técnicos(as) de Enfermagem e enfermeiros e o valor do salário base dos profissionais atualmente praticado pelo Município de Rio Branco/MT, para se apurar o valor a ser complementado no limite do repasse destinado através da Portaria GM/MS Nº. 1.135.

Parágrafo único. O valor apurado nos termos do caput será implantado imediatamente na folha de pagamento dos profissionais.

Art. 3º. Os atos previstos nesta norma serão mantidos enquanto houver repasses da União ao Município de Rio Branco/MT, através da Portaria GM/MS Nº. 1.135.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N° 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 11/10/2023, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação do **Projeto de Lei N° 544 de 26 de setembro de 2023**, dispõe sobre a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2024. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-MT.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rondolândia-MT, 28 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTROLADORIA INTERNA DECRETO N° 055/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 055/2023, de 29 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a homologação da Instrução Normativa STR n° 01/2023 - Versão 01, que estabelece procedimentos para utilização da frota, abastecimento e manutenção dos veículos automotores, máquinas e motores da frota da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologada a Instrução Normativa STR n° 01/2023 - Versão 01, que estabelece procedimentos para a utilização, abastecimento e manutenção da frota, tudo no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Norma Interna STR n° 02/2010.

Rosário Oeste/MT, 29 de setembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR N° 01/2023	VERSÃO 01
Assunto: Dispõe sobre os procedimentos para a utilização da frota, abastecimento e manutenção dos veículos automotores, máquinas e motores da frota da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste.	
Base legal: Lei n° 9.503/1997/ Lei Municipal n° 1.435/2013; Lei Municipal n° 1.234/2011; Resolução Normativa n° 15/2017 - TP.	
Ato homologatório: Decreto Municipal n° 055/2023.	

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **Alex Steves Berto**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1°. Estabelecer procedimentos para a utilização, abastecimento e manutenção da frota, tudo no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, a esta Instrução Normativa.

Art. 3°. Entende-se por frota municipal todos os veículos automotores, motocicletas, máquinas e motores, próprios ou locados a serviço da Administração.

TÍTULO II

DO USO DA FROTA

Art. 4°. O uso da frota do Município é exclusivo para a realização de atividades de interesse da Administração Pública, sendo vedado o uso de caráter privado.

Art. 5°. Os veículos automotores, motocicletas, máquinas e motores estão vinculados às suas respectivas Secretarias e devem ser controlados nos locais assentados, de acordo com seu tombamento.

Art. 6°. Os veículos que servem à Administração Municipal devem, ao término do expediente de trabalho, ser recolhidos na respectiva garagem ou, excepcionalmente, em outro local seguro, designado pelo Secretário.

Art. 7°. A condução da frota somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor devidamente habilitado e credenciado que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo único. Quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, os servidores dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, e devidamente autorizados, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, servidores que não estejam em serviço ou não autorizados pelo Gestor.

TÍTULO III



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Dep. De Contabilidade
GESTÃO 2021/2024

Rondolândia/MT, 28 de Setembro de 2023.

OFICIO Nº 029/2023 – CONTABILIDADE

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente requiro a V. Excia. a oportunidade de utilizar-se do plenário da Câmara Municipal de Rondolândia no dia 11 de outubro de 2023 para realizações das audiências públicas, referentes a apresentação do Projeto de Lei nº 544 de 26 de setembro de 2023, referente a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024.

Reiteramos nossos elevados votos de estima e desminta consideração a vossa excelência, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso.

Mui atentiosamente,

JOSE GUEDES DE
SOUZA: 142993052
72

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE
SOUZA: 14299305272
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=11994158000140, OU=presencial, CN=
JOSE GUEDES DE SOUZA: 14299305272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.28 13:26:06-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL


AO

EXMO. SENHORA

ARIANA DE OLIVEIRA BARROSO

MD.PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

RONDOLANDIA – MT.


Estado Mato Grosso
Câmara Municipal de Rondolândia
Recebemos em 29/09/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia onze de outubro de dois mil e vinte e três (11/10/2023) foi realizado no plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-MT a audiência de apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que contém no **Projeto de Lei 544 de 26 de setembro de 2023**. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da Prefeitura para fazê-los ou no espaço da Câmara Municipal de Rondolândia, não havendo manifestação foi declarado encerrado às dez horas e quarenta e três minutos (10:43) do dia onze de outubro de dois mil e vinte e três (11/10/2023).

Rondolândia-MT, 11 de outubro de 2023.

- AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NESTE DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, NO ESPAÇO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA "LOA" LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

- ~~José~~
- Jefferson Partelli das Silva

- Kiké Taisan n. Lima

- José Jayson Bezerra Nóbrega

- J. J.

- ~~José~~

- Sandra C. Santos Bahia

- Rosilda Soares

- Izeneide do Silveira

- Rosilene m. da Costa

- Sandra de O. Lourenço

- Luciene Loupa dos Santos

- ~~José~~

- ~~José~~

- Neila Medeiros Corrêa

- Kátiana Lopes Andrade

- Tatily Rocell Soares

- Marilene Engler Loureiro

- Crescêncio de A. D. Beavatura

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado no prazo de **12 (doze) meses**, inicia em **26 de outubro de 2023** passando a expirar no dia **26 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 11 de outubro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA –ME

CNPJ nº 18.009.871/0001-31

CONTRATADA

Testemunhas:

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 3º E 4º BIMESTRE DE 2023 E RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia onze de outubro de dois mil e vinte e três (11/10/2023) foi realizado no Plenário da Câmara Municipal a audiência de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre de 2023 e RREO do 3º e 4º bimestre de 2023.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado no primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado às dez horas e quarenta e três minutos (10:43) do dia onze de outubro de dois mil e vinte e três (11/10/2023).

Rondolândia-MT, 11 de outubro de 2023

CONTABILIDADE ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2024

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia onze de outubro de dois mil e vinte e três (11/10/2023) foi realizado no plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-MT a audiência de apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Partelli da Silva, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que contém no **Projeto de Lei 544 de 26 de setembro de 2023**. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da Prefeitura para fazê-los ou no espaço da Câmara Municipal de Rondolândia, não havendo manifestação foi declarado encerrado às dez horas e quarenta e três minutos (10:43) do dia onze de outubro de dois mil e vinte e três (11/10/2023).

Rondolândia-MT, 11 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 59/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondolândia-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de acesso por meio de passarela do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Vila Olímpica, localizado na Avenida Raimundo de Matos, fundo da Vila Olímpica – Jardim Lourdes Vila Salmes, no município de Rondolândia - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rondolândia anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 11 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 68/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso I e II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2023**, com fulcro no parecer jurídico N.º 277/2023/ASSESSORIA/COMPAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **34.868.874 THIAGO FRANCISCO DOS SANTOS**, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 493, Rondolândia-MT, CNPJ: **34.868.874/0001-87**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 14.450,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DI-ORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito